



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PRONAF PARA FORNECIMENTO DE PRDUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TERMO DE REFERÊNCIA 1-2 – ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

I – OBJETO

1.1. Edital de chamada pública para concorrência, visando contratação de empresa/produtores rurais cadastrados no PRONAF, para fornecimento de gêneros alimentícios visando o atendimento ao Programa de alimentação escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino, do tipo menor por item, (**PROCESSO Nº 0367/22**), conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades de realização das ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Maria Madalena na manutenção e desenvolvimento do programa de alimentação escolar da rede municipal de ensino, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição dos gêneros em epígrafe. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base às demandas de consumo, e que o mesmo atende satisfatoriamente a referida demanda.

2.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo dos estudantes da rede e das necessidades diárias verificadas, a fim de atender a as ações pretendidas com a referida aquisição.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA.

3.1. Valor total estimado por extenso: R\$ (200.184,28) (duzentos mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

*** A marca, quando citada, serve apenas como referência.**

3.1.1. Os valores acima foram estimados pela Divisão de Compras, com base em orçamentos enviados por empresas, os quais se encontram anexados ao Processo desta concorrência, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

3.1.2. Foi realizada ampla pesquisa de mercado e verificou-se que, do total das empresas pesquisadas, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às MEs/EPPs/MEIs todos os privilégios estabelecidos nas Leis Complementares 123/2006 e 155/2016 e alterações posteriores e Lei Municipal 1458 de 22 de junho de 2009.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no memorando interno nº 009/22 e seus anexos.

V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares e locais abaixo indicados, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DA SEDE (KM)
E.E.M. AGULHA DOS LEAIS	Fazenda Agulha dos Leais - 3º Distrito	50
E.E.M. VEREADOR VILMAR CASCABULHO	Ribeirão Santíssimo – 1º Distrito	15
E.E.M. AMÉRICA DE FREITAS	Sossego do Imbé – 6º Distrito	54
E.E.M. GENTIL CAROLINA M. TRINDADE	Fazenda Barra Linda – 5º Distrito	23
E.M. ARTESANATO MINERAL	Av. Ranulpho Machado Botelho – Largo do Machado	-
E.M. SEBASTIÃO BORGES BARRETO	Fazenda do Brinco – 3º Distrito	55
E.M. ED. INF. CRECHE LUIZ ANTÔNIO R. CARVALHO	Praça Frouthé Nº 17 – Centro	-
E.M. ED. INFANTIL INAH JACY DE PAULA PEIXOTO	Triunfo – 2º Distrito	42



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PRONAF PARA FORNECIMENTO DE PRDUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

E.M. CRECHE M. DE MORAES	Manoel de Moraes – 4º Distrito	16
CIEP 273 – GRACIANO CARIELLO FILHO	Rua Onório Dubois, Salvino	-
E.E.M. PROF. GERALDO LIMA GARCIA	Av. Ranulpho Machado Botelho– Largo do Machado	-
E.E.M. HÉLIO DE SOUZA MARTINS	Manoel de Moraes – 4º Distrito	16
E.E.M. SANTO ANTÔNIO DO IMBÉ	Santo Antônio do Imbé – 3º Distrito	28
E.E.M. CORRÉGIO DE CASTRO	Triunfo – 2º Distrito	42
E.E.M. OSÓRIO BERSOT	Osório Bersot – 3º Distrito	52

5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada diretamente nas **INSTITUIÇÕES**, no horário das 08h às 12h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone (22) 2561-1812 (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura).**

5.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente e com base no instrumento convocatório.**

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e sempre acompanhada do respectivo documento fiscal. Sendo a entrega dos itens referentes aos **Processos de forma imediata.**

5.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto pelo CONTRATANTE.

5.6. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.1** ou a pessoas não autorizadas.

5.7. O recebimento será feito semanalmente conforme cronograma expedido pela SMEEC:

5.7.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.7.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido no memorando interno nº 009/20 e seus anexos e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

5.9. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.10. Durante o recebimento, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do cronograma do **Anexo ao memorando interno constante** do presente processo.

5.11. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, quando for o caso.

5.12. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 75%** (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem a contar da data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência, quando for o caso.

5.13. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos adjudicados serão supervisionados por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura recebidos por Servidor da Unidade Escolar.

VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PRONAF PARA FORNECIMENTO DE PRDUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos para a aquisição dos gêneros objeto da presente concorrência, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e estão certificados nos códigos constantes da programática referente ao elemento de despesa 33.90.30.00, fontes de recursos próprios/royalties/FNDE/PNAE.

X – DO PAGAMENTO

10. 1. **O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no devido processo.

XI - DEVERES DOS CONTRATADOS

11.1. São obrigações dos **CONTRATADOS**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no processo e seus anexos:

a) entregar os produtos, objeto da presente concorrência, no prazo definido, que nesse caso é de forma parcelada, após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição;

b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de Administração, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento das notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 75% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem, quando for o caso;**

e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observado às especificações constantes no Anexo I e II do edital. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no memorando interno 008/21 e seus anexos;



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NO PRONAF PARA FORNECIMENTO DE PRDUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste procedimento;
- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XIII - SOLICITANTE DA UNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA